

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADO DECORATIVO.

PROCESSO DE COMPRA: Nº 024/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 18/06/2026 – 14 : 00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 06/07/2026 – 09 : 00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DATA: 06/07/2026 – 09 : 10 HORAS

INICIO DA ETAPA DE LANCES: DATA: 06/07/2026 – 09 : 20 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 82/2026, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de madeiras, compensados e laminado decorativo, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.243/24 e Portaria nº 088/2024.

1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, registro de preços para o fornecimento parcelado de madeiras, compensados e laminado decorativo, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas de Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbnet.com.br.
- 2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMASA por eventuais danos recorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores
- 2.3.1** A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.3.2** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.3.3** Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.
- 2.4.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços direta ou indiretamente:
- 2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 2.4.4** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.5** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV e parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas/SEMASA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ATA de Registro de Preços agente público do SEMASA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.11** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais)
- 2.4.12.** Empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 2.4.13** Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então,

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6** A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital e/ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.
- 4.2** Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via Sistema BBMNET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 5.2.1** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
- 5.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.2.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 5.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.
- 6.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado.

- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.9 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.9.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 A comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.10 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13 Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.16.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.17.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.17.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.17.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.6.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual

- 7.17.6.2** Empresas brasileiras;
 - 7.17.6.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.17.6.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.18.7** Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.
- 7.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.18.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.18.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.18.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19** Será desclassificada a proposta que:
 - 7.19.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.19.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.19.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.19.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.19.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20 Se houver indícios de inequivalência da proposta de preço ou em caso de

7.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.4 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes que não atenderem à convocação para apresentação de qualquer documentação exigida pelo pregoeiro, não apresentarem a proposta readequada, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude, não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura da ATA de Registro de Preços ou não assinarem a ATA de Registro de Preços estarão sujeitos a aplicação de sanções previstas na Portaria 89/2024.

7.21.5 Caso o licitante mais bem classificado não envie a proposta readequada será desclassificado, e o pregoeiro(a) passará à fase de renegociação com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

8 - DAS AMOSTRAS

8.1 Não há necessidade de apresentação de amostras, os produtos solicitados deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem para liberação do comando para inserção dos documentos, fica a licitante sujeita a

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

9.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Empresas apenadas no TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

9.2.1 As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- b.1** Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6** Os Balanços, elencados no **item 9.4.3** e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente;
- b.7** O licitante deverá atender os índices econômico-financeiros mínimos, extraídos do balanço apresentado, conforme fórmula a seguir:
- Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
 - Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- b.7.1 -** A verificação do atendimento será feita pelo Pregoeiro (Agente de Contratação) ou Equipe de Apoio, com base no balanço apresentado.
- b.7.2 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.

b.8 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3.1 - As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

9.4.3.1.1 - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

9.4.3.1.2 – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4.3.1.3 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

9.4.3.1.4 - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 9.4.5.** A licitante deverá apresentar declaração formal, de que se compromete a fornecer o material de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.
- 9.4.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 9.4.7** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 9.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme solicitado nos itens 5.2 e 5.3, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14133/2021).
- 9.6** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.1** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 9.7** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.7.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.9** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender ou não encaminhar a documentação no prazo das exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 10.3.1** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da ATA de Registro de Preços.
- 10.9** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1-** Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos da Portaria nº 088/2024, será lavrada a **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.
- 12.2** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO III** do presente Edital.
- 12.2.1** E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 12.2.1.1** Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 12.2.1.2** Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de “DETENTORA” da Ata de Registro de Preços.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.243/24.
- 12.4** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.5** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- a)** Fica a DETENTORA obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 12.6** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o **item 16.1**.
- 12.7** Do instrumento referido no **item 12.2** constará obrigatoriamente:
- a)** a quantidade do objeto a ser fornecido;

- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
 - d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 12.8** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 12.9** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 12.10** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da Ata de Registro de Preços sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.11** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
 - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão, conforme legislação Federal e Municipal, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 12.12** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 18.243/24 e no presente Edital;
 - c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados observado o

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Decreto Municipal nº 18.243/24;
 - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Decreto Municipal nº 18.243/24;
- 12.13** A Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e de publicação do extrato no órgão de imprensa oficial desta Autarquia.
- 12.13.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.14** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.15** Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 12.16** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto na legislação especialmente nos termos do Decreto Municipal nº 18.243/24.
- 13.0 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 13.1** - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 13.2** - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 13.3** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3.1** - Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais prova

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 13.4** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados de acordo com o consumo, sendo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 13.5** A entrega deverá ser realizada nos termos constantes deste edital e Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.
- 13.5.1** Eventuais requerimentos de substituição de marca e/ou prorrogação de prazo de entrega deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do SEMASA e, posterior decisão.
- 13.5.2** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores aquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostra etc;
- 13.6** O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.7** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Encargatura do Almoxarifado do SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.
- 13.7.1** Constatadas irregularidades no objeto, o SEMASA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência deste edital, determinando sua substituição/correção.
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 13.7.2** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 13.7.3** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos

- 13.8 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 391 – Vila Vitória.
- 13.9** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h30, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 13.10** -O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

14 – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 14.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 14.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA de Registro de Preços tal como pactuados, nos termos do disposto na linha "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/2024.
- 14.3** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da DETENTORA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 14.4** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 14.5** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará até 20 (vinte) dias corridos fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

15.1.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da ATA de Registro de Preços, bem como observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

15.3 Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

15.4 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

15.5 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.

15.6 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento constem CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.

15.6.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 15.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.

15.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.018.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ATA de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

16.2 Pela inexecução total da ATA de Registro de Preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

16.3 Pela inexecução parcial da ATA de Registro de Preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

16.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ATA de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução da ATA de Registro de Preços, sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

16.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter preventivamente o valor da multa dos

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 16.6.1** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 16.6.2** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 16.7** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 16.8** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 16.9** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 16.10** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 16.11** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 16.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

17 - EXTINÇÃO

- 17.1** O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.1.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais;

17.1.2 Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

17.1.3 Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

17.1.4 De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

17.2 Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 17.1.4**, o ajuste a ser firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.

17.3 Em qualquer hipótese de extinção da ATA de Registro de Preços ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 18.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº. 14133/21.
- 18.6** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema - BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, prevalecerá a descrita neste edital.
- 18.7** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de Proposta e documentos de Habilitação, o seu reinício somente poderão ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.8** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 14º da Lei Federal 14133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 18.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.10** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 18.11** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.12** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.13** A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.14** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- 18.16** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 82/2026.
- 18.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.18** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.19** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone (11) 3181-8214 ramal 2 ou chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.20** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SEMASA <http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/> e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 18.22** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 18.23** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços a ser formalizada.
- 18.24** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta da ATA de Registro de Preços
Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Santo André, 17 de Junho de 2026.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeiras, compensados e laminado decorativo.

1. Definição do objeto

Constitui o objeto deste Termo de Referência o fornecimento de Madeiras, Compensados e Laminado Decorativo, através de Registro de Preços.

Os quantitativos foram estabelecidos baseados na programação da área responsável, conforme e-mail enviado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Obras anexo estimando-se como necessário para atendimento da demanda do SEMASA durante o período de 12 meses.

Tendo em vista que os materiais serão solicitados conforme a demanda, a solução encontrada na lei, foi através de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. Detalhamento/Descrição:

A descrição dos materiais foi estabelecida pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Obras, considerando a legislação vigente e o padrão das especificações dos materiais disponíveis no mercado e as Normas Regulamentadoras vigentes.

Item	QTDE	Unid.	DESCRIÇÃO
1	50	pç	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 10 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.
2	50	pç	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 15 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.
3	50	pç	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 20 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

4	100	pç	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 30 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.
5	100	pç	CAIBRO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, SEÇÃO QUADRADA, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 5 CM X 5 CM E COMPRIMENTO DE 3,0 METROS, ISENTO DE DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA ESCORAMENTOS, TRAVAMENTOS, APOIOS E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS EM SERVIÇOS DE OBRA.
6	20	pç	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 15 CM DE ALTURA, 5 CM DE ESPESSURA E 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, RACHADURAS EXCESSIVAS OU ATAQUE DE PRAGAS, ADEQUADA PARA SUPORTE, ESCORAMENTO E UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS PROVISÓRIAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.
7	30	pç	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 12 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTES DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO. A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 10 REUTILIZAÇÕES (5 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"
8	20	pç	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 14 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTES DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO. A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 10 REUTILIZAÇÕES (5 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"
9	20	pç	LAMINADO DECORATIVO BRANCO BRILHANTE, DE 3,08 X 1,25 METROS

3. Fundamentação da contratação

a. Justificativa:

A aquisição destes materiais visa atender a demanda surgida pelos serviços a serem realizados pelo recém agregado do Departamento de Manutenção e Obras com a promulgação da Lei Municipal Nº 10.919 de 16 de dezembro de 2025, Capítulo III.

A procura por estes itens surge da necessidade de garantir o bom andamento dos trabalhos a serem executados pelas equipes, visando a plena satisfação de nossos clientes/externos/internos.

b. Objetivo:

O objetivo é garantir que não haja interrupção ou paralisação dos trabalhos, evitando impactos negativos que podem afetar desde a infra-estrutura do Município ou até a saúde e segurança da população.

4. Descrição da solução:

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia do bom andamento dos serviços da autarquia.

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A solução como um todo se mostra economicamente viável para a realização através de registro de preço. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo o produto ser adquirido com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da Autarquia.

5. Requisitos da contratação:

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Balanço Patrimonial dos últimos dois anos contendo Demonstração do Resultado (D.R.E.)
- b) Certidão Negativa de Falência.

- d) CNPJ
- e) CND – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos previdenciários, conforme Instrução Normativa INSS no 71 de 10/05/2002, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua validade – será confirmada via internet.
- f) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitido com base na Circular 204/01 da Caixa Econômica Federal, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua validade – será confirmada via internet.
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com mesmo efeito da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei no 12.440, de 07 de julho de 2011 – será confirmada via internet.
- h) Contrato ou Estatuto Social, com última alteração, se houver.
- i) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando aptidão técnica para o fornecimento dos materiais pretendidos.
- j) Declaração: A licitante deverá apresentar declaração formal, de que se compromete a fornecer o material de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.
- k) A Contratada deverá observar as seguintes condições:

Para os itens de chapa de madeira compensado plastificado deverá acompanhar juntamente com a Nota Fiscal Certificado de Conformidade atendendo a ABNT NBR 17001 para comprovação do número mínimo de reutilizações

- l) O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- m) O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência. Constatadas irregularidades no objeto, o SEMASA, sem prejuízo das

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

- n) Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item
- o) Amostras: Não há necessidade de apresentação de amostras, os produtos solicitados deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
- p) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- q) Condições de garantia: Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá o fornecedor providenciar sua substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o SEMASA.

A contratação se dará através de Registro de Preços baseada na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Execução do objeto:

a. Local e condições de entrega:

Rua Paulo Novais, 391 – Vila Vitória, Santo André - SP, 09172-420

Horário: das 07h30 às 15:30h

b. Responsável pelo recebimento:

Osmar Silva Góes – almoxarifado - (11) 4433-9645

osmarsg@semasa.sp.gov.br

c. Condições de fornecimento:

- c1) Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá ser juntado as Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FCTO - CNPJ, e demais documentos exigidos.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

- c2) O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I.'s). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.
- c3) Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- c4) Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do SEMASA e, posterior decisão.
- c5) Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes os superiores aquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostra etc;

7. Gestão e fiscalização do Contrato:

O objeto do contrato ficará sob a gestão e responsabilidade da Gerência de Licitações Compras e Contratos. A fiscalização ocorrerá a partir de cada solicitação e entrega, através da Comissão de Recebimento de Materiais, instituída pela Portaria em vigor.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS VALORES READEQUADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

PROCESSO Nº. 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:		e-mail para contato:
Pregão nº: 008/2026	Data Abertura: 06 / 07 /2026	Horário: 09 h 10

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	MÉDIA DOS VALORES UNIT. COTADOS PELO SEMASA EM 17/03/2026	VALOR UNITÁRIO
1	50	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADO 10 X 2,5 CM X 3,0 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 24,21	
2	50	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADO 15 X 2,5 CM X 3,0 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 27,59	
3	50	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADO 20 X 2,5 CM X 3,0 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 47,25	

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

4	100	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADO 30 X 2,5 CM X 3,0 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 53,00	
5	100	PÇ	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADO 5 X 5 CM X 3,0 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 38,24	
6	20	PÇ	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADO 15 X 5 CM X 6,0 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 149,89	
7	30	PÇ	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADA 2,20 X 1,10 MTS X 12 MM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 126,99	
8	20	PÇ	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADA 2,20 X 1,10 MTS X 14 MM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 156,49	
9	20	PÇ	LAMINADO DECORATIVO BRANCO BRILHANTE, 3,08 X 1,25 MTS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		R\$ 183,01	

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 6 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2026

PROCESSO Nº. 024/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

CONTRATANTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADO DECORATIVO.

DETENTORA: _____

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **57.604.530/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas / SEMASA, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ doravante denominados simplesmente “**SEMASA**”, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela **DETENTORA** dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 02 DE 11

ITEM 01 – 50 PEÇAS – TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 10 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.

MARCA: _____

ITEM 02 – 50 PEÇAS – TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 15 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.

MARCA: _____

ITEM 03 – 50 PEÇAS – TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 20 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.

MARCA: _____

ITEM 04 – 100 PEÇAS – TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 30 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, ATAQUE DE INSETOS OU FUNGOS, RACHADURAS EXCESSIVAS OU EMPENAMENTOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, TAPUMES E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS.

MARCA: _____

ITEM 05 – 100 PEÇAS – CAIBRO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, SEÇÃO QUADRADA, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 5 CM X 5 CM E COMPRIMENTO DE 3,0 METROS, ISENTO DE DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA ESCORAMENTOS, TRAVAMENTOS, APOIOS E ESTRUTURAS PROVISÓRIAS EM SERVIÇOS DE OBRA.

MARCA: _____

ITEM 06 – 20 PEÇAS – VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 15 CM DE ALTURA, 5 CM DE ESPESSURA E 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, ISENTA DE APODRECIMENTO, RACHADURAS EXCESSIVAS OU ATAQUE DE PRAGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 03 DE 11

ITEM 07 – 30 PEÇAS – CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 12 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO. A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 10 REUTILIZAÇÕES (5 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"

MARCA: _____

ITEM 08 – 20 PEÇAS – CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 14 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO. A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 10 REUTILIZAÇÕES (5 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"

MARCA: _____

ITEM 09 – 20 PEÇAS – LAMINADO DECORATIVO BRANCO BRILHANTE, DE 3,08 X 1,25 METROS

MARCA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ATA de Registro de Preços na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 04 DE 11

- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução deste ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 -** Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.
- 2.4** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados de acordo com o consumo, sendo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5** A entrega deverá ser realizada nos termos constantes desta ATA de Registro de Preços, sob pena de recusa de recebimento.
- 2.5.1** Para os itens de chapa de madeira compensado plastificado deverá acompanhar juntamente com a Nota Fiscal Certificado de Conformidade atendendo a ABNT NBR 17001 para comprovação do número mínimo de reutilizações.
- 2.5.2** Eventuais requerimentos de substituição de marca e/ou prorrogação de prazo de entrega deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do SEMASA e, posterior decisão.
- 2.5.3** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores aquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostra etc;
- 2.6** O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.7** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Encarregatura do Almoxarifado do SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.
- 2.7.1** Constatadas irregularidades no objeto, o SEMASA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 05 DE 11

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações desta ATA de Registro de Preços, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7.2 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7.3 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.8 - Local de Entrega: a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 391 – Vila Vitória.

2.9 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h30, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.

2.10 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente ATA terá a duração de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.1.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ _____.
- Item 02 – valor unitário R\$ _____.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 06 DE 11

- Item 05 – valor unitário R\$ _____.
- Item 06 – valor unitário R\$ _____.
- Item 07 – valor unitário R\$ _____.
- Item 08 – valor unitário R\$ _____.
- Item 09 – valor unitário R\$ _____.

4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.

4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará até 20 (vinte) dias corridos fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.

4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da DETENTORA, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata, bem como observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 e ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.

4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento constem CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CPE de FCTO referente ao CNPJ constante na nota fiscal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 07 DE 11

- 4.8 -** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.018.

CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 5.2 -** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 5.2.1 –** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta ATA de Registro de Preços tal como pactuados, nos termos do disposto na linha "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/21.
- 5.3 -** No caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da DETENTORA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 5.4 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 5.5 -** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 6.1 -** Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026;
- 6.2 -** Manter-se durante toda a vigência desta ATA de Registro de Preços, em

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 08 DE 11

- 6.3 -** Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo SEMASA.
- 6.4 -** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 7.1 –** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2 –** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 7.3 -** Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 7.4 -** Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com a cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E EXTINÇÃO:

- 8.1 -** Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 8.2 –** Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 8.4 –** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
 - 8.4.1 –** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 09 DE 11

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
 - 8.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 8.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
 - 8.5.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
 - 8.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 8.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 8.7 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 8.8 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 8.9 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 10 DE 11

- 8.10 - A extinção administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto na legislação.
- 8.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 8.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 - A critério da Administração durante o período de vigência desta ATA, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3 - Se houver as hipóteses previstas na legislação Federal e Municipal, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 9.4 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 9.5 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº/2026 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 024/2026.
 - 9.5.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Gerente de Licitações, Compras e Contratos, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 – FLS. 11 DE 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS
CLIMÁTICAS - SMAMC/SEMASA**

.....
EMPRESA

Testemunhas:

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADO DECORATIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo CONTRATANTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

